



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 956, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

DETERMINA A IDENTIFICAÇÃO DOS
VEICULOS DESTINADOS AO
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO
DE MARECHAL FLORIANO - ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Todos os veículos próprios ou de aluguel destinados ao transporte escolar da rede de Ensino Municipal de Marechal Floriano, são obrigados a partir de 01 de janeiro de 2010 a ter a tarja de identificação, com os seguintes dizeres : "Transporte Escolar".

§ 1º - Os dizeres poderão ser fixados através de adesivos, bem como os dias destinados a este fim.

§ 2º - O adesivo previsto no parágrafo anterior deverá ser fixado nas laterais e na parte traseira do veículo, nas dimensões mínimas de 120 cm x 30 cm.

Art. 2º- Os veículos que não se adequarem a presente Lei, ficarão com os pagamentos retidos até o cumprimento da mesma.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Parágrafo Único - Deverá constar obrigatoriamente no edital de licitação a necessidade do cumprimento desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 15 de outubro de 2009.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 956 / 2009
EM, 15/10/2009

PREFEITO MUNICIPAL